



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL Nº 23/2024-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

No Item 40 e seus subitens, **em que se lê**

40. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento pessoal oficial de identificação, usado para fazer a inscrição, e o Cartão de Inscrição, que será apresentado somente se solicitado. (alteração dada pela retificação 03)
- 40.2 O candidato poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e CIN/RG digital), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 40.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 21 deste Edital, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados no item 40.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.
- 40.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 21 ou no item 40.2, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

**Leia-se**

40. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá **apresentar o original do documento pessoal de identificação**, usado para fazer a inscrição, e o Cartão de Inscrição, que será apresentado somente se solicitado.
- 40.2 O candidato poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e CIN/RG digital), **desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas capturas de tela (print ou foto).**
- 40.3 **Não serão aceitos documentos de identificação** que não estejam listados no item 21 deste Edital, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias ou fotos de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados no item 40.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.
- 40.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 21 ou no item 40.2, o candidato **deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial**, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.
- 40.5 Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita).

40.5.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

No Item 41, **inclusão do subitem 41.5**

41.5 O envelope porta objetos deverá ser aberto somente fora do campus/colégio de aplicação das provas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**No ANEXO V – DECLARAÇÃO ESCOLAR - em que se lê**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cursou e concluiu o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

**Leia-se**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cursou e está concluindo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Natal/RN, 09 de setembro de 2024.

**José Everaldo Pereira**  
**Coordenador de Acesso Discente**